



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**MADALENA**  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

## LEI N.º 219/2004

de 14 de junho de 2004

**EMENTA:** RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE CENTRO CULTURAL DA ARTE POPULAR E DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL, na forma que indica.

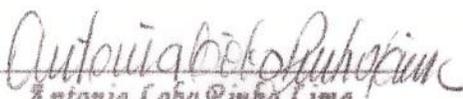
A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica reconhecida de utilidade pública a “SOCIEDADE BENEFICENTE CENTRO CULTURAL DA ARTE POPULAR E DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL” com sede localizada à Fazenda Acácias, S/N na Localidade de Serrote Feio, distrito de Macaoca – CEP: 63.860-000 Madalena – Ce., Registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade de Madalena – Ce, sob Nº R-1/0090, fls. 090 e v.º Livro A-1, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 01.565841/0001-09, com Registrada no Conselho Nacional da Assistência Social, Resolução Nº 141 de 05/09/1997.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2004.

  
Antonia Lobo Pinho Lima  
Prefeita Municipal